



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N.º 025/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Pains - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 009/2022, de 05/01/2022, Sra. KARINA PAULA RODRIGUES SILVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às 9h (nove horas), do dia **29 de abril de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Especificação do objeto (Proposta);
- Anexo II** – Modelo de declaração para credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;
- Anexo V** – Minuta da Ata;
- Anexo VI** – Termo de Referência.

Tipo: menor preço por item.

I- OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia **29 de abril de 2022**, até às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situada à Praça Tonico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rabelo, 164, Centro, Pains/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Nome empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Prefeitura Municipal de Pains – MG
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 054/2022
Pregão nº 019/2022
Registro de Preços nº 005/2022**

Nome empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Prefeitura Municipal de Pains – MG
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 054/2022
Pregão nº 019/2022
Registro de Preços nº 005/2022**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

3.1.2- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002.

3.1.3- Caso a empresa participante não apresente os documentos citados acima, não poderá participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso durante a realização do certame. Ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da proponente ou no Anexo I que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal e, **TAMBÉM**, ser apresentada em pendrive ou CD, para transferência ao sistema. As propostas, escrita e digital, **DEVERÃO** apresentar os mesmos valores, sendo que, em caso de divergência, considerar-se-á a proposta digital.

- Arquivo para preenchimento da proposta disponibilizado em www.pains.mg.gov.br.
- Link para acesso ao software para preenchimento da proposta: https://drive.google.com/file/d/1S54remBBmTzPrbwmdHd8TU_2Glqg_Zui/view
- site Memory Software de Gestão Pública.

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, *cotado com 03 (três) casas decimais*, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior ao estipulado no item V deste edital.

f) as empresas que cotarem produtos que necessitem do Certificado de registro / notificação / dispensa de registro na ANVISA, deverão apresentá-lo através da cópia da publicação no DOU da União ou emitido pela Internet, juntamente com a proposta comercial.

g) Certificado de Responsabilidade Técnica do ano em exercício.

h) Alvará Municipal de Autorização Sanitária do ano em exercício.

i) Autorização de funcionamento emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do ano em exercício.

j) Autorização Especial de Funcionamento.

k) Ao hospital reserva-se o direito de solicitar amostras, caso seja necessário, para serem enviadas para análise em laboratórios de controle de qualidade de referência nacional.

l) Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias nos quantitativos determinados pela Prefeitura Municipal de Pains, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 15 (quinze) dias corridos no Almojarifado do Hospital Municipal Regina Vilela de Oliveira, situado à Rua Padre José Venâncio, 770 – Centro – Pains/MG, aberto das 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains/MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido.

VII- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4- A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinada pelo representante legal;
- m) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- n) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação expedido pela ANVISA.

8.1.1- Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, será estipulado o máximo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de expedição, para a validade dos mesmos.

8.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o mesmo ser protocolado tempestivamente no setor de compras e licitações do município.

10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via e-mail.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.30.00/380
02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.30.00/395
02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00/416
02.05.01.10.301.0008.2154.3.3.90.30.00/420
02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00/432
02.05.01.10.302.0008.2154.3.3.90.30.00/442
02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.30.00/444
02.05.02.10.301.0009.2080.3.3.90.30.00/457
02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.30.00/465
02.05.02.10.301.0009.2154.3.3.90.30.00/470
02.05.02.10.302.0009.2085.3.3.90.30.00/476
02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.30.00/484
02.05.02.10.303.0009.2088.3.3.90.30.00/492
02.05.02.10.303.0009.2153.3.3.90.30.00/495
02.05.02.10.303.0009.2154.3.3.90.30.00/498

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1- Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Pains e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora designada Heliane Alvares Muzzi, CPF nº 026.532.486-62, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVII, constantes neste Edital.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 – A gestão da Ata será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Teixeira Carvalho, CPF nº 094.176.706-03.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

16.2- A Nota Fiscal, correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

16.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVII - SANÇÕES

17.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

17.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

17.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A Prefeitura Municipal de Pains poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Pains comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.6 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains.

18.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

18.12- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na Seção de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG, situada na Praça Tonico Rabelo 164 – Centro – CEP: 35582-000, Telefone (37) 3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

Pains/MG, 11 de Abril de 2022

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DA PROPOSTA
Processo Administrativo nº 054/2022 – Pregão nº 019/2022
Registro de Preços nº 005/2022

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Dados Bancários: _____
Data: _____

Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantitativos, abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Acido Acetil Salicilico (AAS) 100 mg comprimido	comprimido	10000		
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediatrico frasco 120 ML	frasco	1000		
3	Aciclovir creme 50 mg/g 10 gramas (5%)	tubo	500		
4	Acido ascorbico 100mg\ml ampola 5ml im\iv ampola	ampola	2000		
5	Acido folico 5 mg	comprimido	20000		
6	Ácido Valpróico 250 mg	capsula	50000		
7	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml iv	ampola	500		
8	Água Bidestilada ampola 10 ml - ABD	ampola	40000		
9	Albendazol 400 mg	comprimido	1500		
10	Albendazol 40mg/ml frasco com 10 ml	frasco	150		
11	Albumina humana 200 mg/ml IV ampola de 50 ml	ampola	500		
12	Alendronato de sodio 70mg	comprimido	500		
13	Alopurinol 100mg	comprimido	30000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Alopurinol 300 mg	comprimido	10000		
15	Ambroxol 3 mg/ ml - pediatrico frasco 100 ml	frasco	1000		
16	Ambroxol 6 mg/ ml - adulto frasco 100 ml	frasco	1000		
17	Amicacina 50 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	ampola	300		
18	Amicacina 250 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	ampola	300		
19	Aminofilina 100mg comprimido	comprimido	2000		
20	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml im/iv ampola	ampola	1000		
21	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml iv	ampola	1000		
22	Amiodarona, cloridrato 200mg	comprimido	10000		
23	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	comprimido	30000		
24	Amoxicilina 250mg/5ml po para suspensao oral frasco de 60 ml	frasco	1500		
25	Amoxicilina 250mg/ml + clavulanato de potassio 62,5mg/5ml pó para suspensão oral - frasco 75 ml	frasco	1500		
26	Amoxicilina 500mg cápsula	capsula	6000		
27	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	comprimido	6000		
28	Ampicilina sodica 500mg frasco-ampola im/iv	ampola	200		
29	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	comprimido	40000		
30	Atenolol 50mg comprimido	comprimido	10000		
31	Atropina sulfato 0,25mg/ml ampola de 1 ml	ampola	500		
32	Azitromicina 500mg comprimido	comprimido	10000		
33	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral - frasco de 15 ML	frasco	1500		
34	Baclofeno 10 mg	comprimido	6000		
35	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml	ampola	500		
36	Biperideno 2 mg	comprimido	30000		
37	Biperideno 5 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	200		
38	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	comprimido	15000		
39	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML frasco de 20 ML	frasco	200		
40	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 5ml	ampola	15000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	IM/IV				
41	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	ampola	15000		
42	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml +glicose 80mg/ml ampola 4ml	ampola	500		
43	Bupivacaína, cloridrato 5mg/ml+ epinefrina, bitartrato 0,0091mg/ml frasco-ampola 20ml	ampola	300		
44	Bupropiona 150mg	comprimido	10000		
45	Captopril 25mg comprimido	comprimido	3000		
46	Carbamazepina 200 mg	comprimido	70000		
47	Carbonato de cálcio 1250mg comprimido mastigável	comprimido	3000		
48	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	15000		
49	Carvedilol 12,5mg comprimido	comprimido	20000		
50	Carvedilol 3,125mg comprimido	comprimido	20000		
51	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco 60 ML	frasco	500		
52	Cefalexina 500mg	comprimido	10000		
53	Cefalotina sódica 1000 mg pó liófilo frasco-ampola im/iv	ampola	1200		
54	Ceftriaxona 1g im/iv po liofilo frasco-ampola	ampola	5000		
55	Cetoconazol 20mg/g creme	tubo	1000		
56	Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml im/iv	ampola	12000		
57	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comprimido	5000		
58	Citrato de Fentanila 78,5 mg/ml ampola de 2ml	ampola	300		
59	Clindamicina 150 mg/ml ampola de 4 ml im/iv	ampola	1500		
60	Clomipramina 25 mg	comprimido	15000		
61	Clonazepam 2 mg comprimido	comprimido	40000		
62	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco de 20 ml	frasco	500		
63	Cloreto de potássio 10 % ampola de 10ml	ampola	500		
64	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral frasco 100ml	frasco	1800		
65	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	ampola	6000		
66	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	ampola	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

67	Cloreto de sodio bolsa sistema fechado 0,9% 100 ml iv	frasco ou bolsa	10000		
68	Cloreto de sódio bolsa sistema fechado 0,9% 250 ml iv	frasco ou bolsa	10000		
69	Cloreto de sodio bolsa sistema fechado 0,9% 500 ml iv	frasco ou bolsa	10000		
70	Cloridrato de Dextrocetamida 50 mg/ml Ampola de 2 ML	ampola	100		
71	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	300		
72	Cloridrato de Piridoxina +Dimenidrinato 50mg/ml amp 1ml	ampola	1000		
73	Cloridrato de Tetracaina 1% + Fenilefina 0,1% frasco de 10 ml	frasco	20		
74	Clorpromazina 5 mg/ ml ampola de 5 ml	ampola	300		
75	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	comprimido	20000		
76	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	comprimido	20000		
77	Colagenase 0,6 u/g+ cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30 gramas tubo	tubo	2000		
78	Complexo b ampola ampola de 2ML IM/IV	ampola	8000		
79	Desnalosídeo 0,2 mg/ml ampola de 2ml	ampola	300		
80	Dexametasona 0,5mg/5ml frasco de 120 ml	frasco	1000		
81	Dexametasona 1mg/g creme pomada de 10 g	tubo	3000		
82	Dexametasona 4 mg/ml ampola de 2,5 ml	ampola	8000		
83	Dexametasona 4 mg	comprimido	5000		
84	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral - frasco de 100 ml	frasco	2000		
85	Dexclorferinamina 2 mg	comprimido	8000		
86	Diazepam 10 mg	comprimido	30000		
87	Diazepam 5 mg/ml ampola 2ml	ampola	2000		
88	Diclofenaco sódico 25mg/ml ampola de 3ml	ampola	10000		
89	Diclofenaco sodico 50 mg	comprimido	20000		
90	Dieta isosource soya para nutrição enteral - 1,2 kcal/ml - frasco de 1 litro	frasco	4000		
91	Digoxina 0,25 mg	comprimido	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

92	Dipirona 500 mg/ml - solução oral - frasco de 20 ML	frasco	6000		
93	Dipirona sodica 500mg	comprimido	50000		
94	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2ml IM/IV	ampola	10000		
95	Dispositivo intra-uterino (diu)-diu de cobre unidade	unidade	50		
96	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml ampola de 20 ml	unidade	500		
97	Dopamina cloridrato 5mg/ml ampola de 10ml iv	ampola	500		
98	Doxasozina 2 mg	comprimido	2000		
99	Duloxetina 30 mg	comprimido	8000		
100	Duloxetina 60 mg	comprimido	4000		
101	Enalapril, maleato 10mg comprimido	comprimido	5000		
102	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	comprimido	5000		
103	Enema de Glicerina 500 ml	frasco	1000		
104	Epinefrina 1 mg/ml ampola de 1 ml im/iv/sc	ampola	1500		
105	Espironolactona 25 mg comprimido	comprimido	20000		
106	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml ampola de 1ml ev/im/sc	ampola	1000		
107	Fenitoína 100 mg comprimido	comprimido	10000		
108	Fenitoína sódica 50 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	1000		
109	Fenobarbital 100 mg	comprimido	30000		
110	Fenobarbital 100 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	1000		
111	Fenobarbital 40 mg/ml frasco de 20 ml	frasco	300		
112	Fenoterol, bromidrato solucao oral 5 mg/ml frasco 20 ml	frasco	300		
113	Fentanila + Droperidol 0,0785+2,5 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	200		
114	Fitomenadiona 10mg/ml ampola de 1ml im/sc	ampola	500		
115	Fluconazol 150 mg	comprimido	2000		
116	Fluoxetina 20 mg	comprimido	15000		
117	Furosemida 10mg/ml ampola de 2ml im/iv	ampola	2000		
118	Furosemida 40mg	comprimido	8000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

119	Gabapentina 300 mg	comprimido	15000		
120	Gentamicina injetavel 40mg/ml ampola de 2 ml im/iv	ampola	2000		
121	Glibenclamida 5mg comprimido	comprimido	6000		
122	Glicose 50% ampola de 10ml iv	ampola	8000		
123	Gluconato de calcio 10% ampola 10ml iv	ampola	500		
124	Haloperidol 2 mg/ml frasco de 20 ML	frasco	500		
125	Haloperidol 5 mg	comprimido	15000		
126	Haloperidol 5 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	1500		
127	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	2000		
128	Heparina sodica 5000 ui frasco- ampola iv	ampola	1000		
129	Heparina sodica 5000 ui ampola de 0,25ml sc	ampola	2000		
130	Hidralazina 20 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	500		
131	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	comprimido	3000		
132	Hidrocortisona 100 mg im/iv frasco-ampola	frasco-ampola	2000		
133	Hidrocortisona 500 mg ampola frasco-ampola	frasco-ampola	1500		
134	Hidroxido de aluminio 60 mg/ml frasco 100ml	frasco	800		
135	Hidroxido ferrico, sacarato 20 mg/ml ampola de 5 ml	ampola	1000		
136	Ibuprofeno 50mg/ml suspensao oral frasco de 30 ml	frasco	500		
137	Ibuprofeno 600mg comprimido	comprimido	15000		
138	Imipramina 25 mg	comprimido	8000		
139	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 mcg IM/IV seringa preenchida com 2 ml	ampola	100		
140	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solucao para inalacao frasco de 20 ml	frasco	600		
141	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	comprimido	500		
142	Ivermectina 6mg comprimido	comprimido	10000		
143	Lactulose 667 mg/ml frasco de 120 ml	frasco	1500		
144	Levodopa 200mg+benserazida 50mg, cloridrato	comprimido	8000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

145	Levomepromazina 100 mg	comprimido	15000		
146	Levomepromazina 25 mg	comprimido	15000		
147	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	comprimido	5000		
148	Levonorgestrel 0,75mg	comprimido	1000		
149	Levotiroxina 100 mcg	comprimido	20000		
150	Levotiroxina 25 mcg	comprimido	25000		
151	Levotiroxina 50 mcg	comprimido	25000		
152	Lidocaina spray 100mg/ml frasco de 50 ml	frasco	100		
153	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml frasco-ampola de 20 ml	frasco-ampola	500		
154	Lidocaína, cloridrato geleia 20mg/g tubo 30 gramas	tubo	2000		
155	Loratadina 10mg comprimido	comprimido	5000		
156	Loratadina xarope 1 mg/ml frasco de 100 ML	frasco	1000		
157	Losartana potássica 50mg comprimido revestido	comprimido	2000		
158	Manitol 250 ml	frasco ou bolsa	300		
159	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml suspensão injetável - ampola de 1 ml	ampola	300		
160	Metaraminol 10 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	100		
161	Metformina 500 mg	comprimido	2000		
162	Metildopa 500 mg comprimido	comprimido	5000		
163	Metildopa 250 mg comprimido	comprimido	5000		
164	Metilergometrina 0,2 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	300		
165	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	100		
166	Metoclopramida 10 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	2000		
167	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	comprimido	3000		
168	Metoprolol 50 mg	comprimido	3000		
169	Metronidazol 250mg	comprimido	3000		
170	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco de 100 ml	frasco	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

171	Metronidazol 400mg	comprimido	1000		
172	Metronidazol 5 mg/ml injetável bolsa de 100 ml	bolsa ou frasco	1000		
173	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal	tubo	1000		
174	Miconazol, nitrato 20mg/g TÓPICO	tubo	1000		
175	Midazolam 5 mg/ml ampola de 3 ml	ampola	1000		
176	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250 UI/g pomada 10 gramas	tubo	1500		
177	Nifedipino 10 mg	comprimido	6000		
178	Nifedipino 10 mg sublingual	capsula	500		
179	Nifedipino 20mg	comprimido	5000		
180	Nitrofurantoina 100mg	capsula	10000		
181	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola de 5 ml	ampola	150		
182	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola de 4ml	ampola	1000		
183	Norestisterona + Valerato de Estradiol 50/5 mg/ml ampola de 1 ml+ seringa esteril	ampola	1000		
184	Nortriptilina 25 mg	capsula	20000		
185	Nortriptilina 50 mg	capsula	20000		
186	Ocitocina injetável 5 ui/ml ampola de 1 ml	ampola	1000		
187	Óleo age frasco de 100 ml	frasco	1000		
188	Oleo mineral 100 % frasco de 100 ml	frasco	1000		
189	Omeprazol 20mg cápsula	capsula	20000		
190	Omeprazol 40 mg/ml Frasco-ampola	frasco-ampola	1000		
191	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampola de 2 ml	ampola	10000		
192	Oxacilina sodia 500 mg frasco-ampola iv/im	frasco-ampola	500		
193	Pancuronio, brometo 2 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	100		
194	Paracetamol 200 mg/ml frasco de 10 ML	frasco	1000		
195	Paracetamol 500mg comprimido	comprimido	7000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

196	Penicilina + procaina 400000 ui frasco-ampola	frasco-ampola	100		
197	Penicilina g benzatina 1200000 ui frasco-ampola im	frasco-ampola	5000		
198	Penicilina g benzatina 600000 ui frasco-ampola im	frasco-ampola	2000		
199	Petidina 50 mg/ml ampola de 2ml	ampola	100		
200	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral - FRASCO DE 60 ML	frasco	5000		
201	Prednisona 20 mg comprimido	comprimido	20000		
202	Prednisona 5mg comprimido	comprimido	10000		
203	Pregabalina 75 mg	capsula	10000		
204	Prometazina 25 mg/ml ampola de 2ml	ampola	1000		
205	Propofol 10 mg/ml ampola de 10 ml	ampola	500		
206	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	comprimido	2000		
207	Ranitidina 25 mg/ml injetável ampola de 2 ml	ampola	12000		
208	Ranitidina cloridrato 150mg	comprimido	10000		
209	Retinol, acetato 1 milhao ui%, aminoacidos 2,5% metionina 0,5%, tubo 75.0000 9.5000 712.5000 cloranfenicol 0,5% pomada 3,5gr - pomada	tubo	200		
210	Ringer com lactato 500ml	frasco	1000		
211	Risperidona 1 mg	comprimido	20000		
212	Risperidona 2 mg	comprimido	20000		
213	Sais de reidratação oral pó para preparação extemporânea	sache	6000		
214	Sertralina 50 mg	comprimido	20000		
215	Simeticona 75mg/ml emulsão oral frasco de 10ml	frasco	5000		
216	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	comprimido	7000		
217	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	comprimido	7000		
218	Solução glicosada 5% bolsa sistema fechado 250 ml iv	bolsa ou frasco	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

219	Solucao glicosada 5% bolsa sistema fechado 500 ml iv	bolsa ou frasco	3000		
220	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme 50 gramas	tubo	500		
221	Sulfametoxazol 400mg + Trimetroprima 80mg comprimido	comprimido	5000		
222	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetroprima 8mg/ml suspensão oral 100 ml	frasco	300		
223	Sulfato de Morfina 0,2 mg/ml ampola de 1ml	ampola	500		
224	Sulfato de Morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	500		
225	Sulfato de Protamina 1000 UI/ml ampola de 5 ml	ampola	200		
226	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco de 30 ml	frasco	300		
227	Sulfato ferroso, sulfato 40mg comprimido	comprimido	8000		
228	Sulfato de magnésio 500 mg/ml frasco-ampola	frasco-ampola	100		
229	Supositório de glicerina adulto 2,392 g	caixa	50		
230	Supositório de glicerina infantil 1,5 g	caixa	50		
231	Suxametonio 100 mg	frasco-ampola	100		
232	Tenoxicam 20mg	comprimido	6000		
233	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml ampola de 1ml infusao/sc	ampola	500		
234	Topiramato 100 mg	comprimido	8000		
235	Topiramato 25 mg	comprimido	10000		
236	Tramadol 50 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	10000		
237	Vancomicina injetavel 500 mg	frasco-ampola	500		
238	Varfarina sodica 5mg	comprimido	10000		
239	Verapamil 80 mg	comprimido	6000		
240	Bromazepam	comprimido	1500		
241	Clozapina 100 mg	comprimido	1500		
242	Concerta 36 mg	caixa com 30	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		comp			
243	Concerta 54 mg	caixa com 30 comp	200		
244	Dieta novasource gc eteral e oral 1,1 kcal/ ml sabor baunilha 1 l	frasco	1500		
245	Insulina humalog mix 25	caixa com 5 refis de 3ml	20		
246	Insulina novarapid 100 ui/ml	caixa com 01 frasco ampola de 10 ml	80		
247	Monuril 3g	caixa com 01 envelope	50		
248	Ritalina 10 mg	comprimido	2000		
249	Ritalina la 10 mg	comprimido	2000		
250	Ritalina la 20 mg	comprimido	2000		
251	Leitor de glicose por sensor – marca referência: Free style libre	caixa	30		
252	Xarelto 20 mg	caixa	40		
253	Xig duo xr 5 mg/1000mg	caixa com 60 comp	30		
254	Insulina humalog kwikpen 100 ui/ml	caixa com 5 sistemas de aplicação descartável com 3 ml cada	20		

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por _____ (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2022

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impositivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aos ----- do mês de ----- de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, situado na Praça Tonico Rabelo nº 164, Centro, Pains – MG, Cep: 35.582.000, a Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Teixeira Carvalho, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal nº 034, de 27 de setembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 002, de 25 de janeiro de 2007 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, Karina Paula Rodrigues Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Pains, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

A- Nome da empresa e valor estimados

B- Nome da empresa e valor estimados

C- Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula oitava da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 15 (quinze) dias corridos no Almoxarifado do Hospital Municipal Regina Vilela de Oliveira, situado na Rua Padre José Venâncio, 770, centro, Pains-MG, aberto das 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

5.2- A Prefeitura Municipal de Pains – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

6.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

9.4- Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

10.8 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

10.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

10.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.11 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta Ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

10.2 - Publicar o extrato da presente Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.30.00

Ficha: 380

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.30.00

Ficha: 395

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00

Ficha: 416

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 420

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00

Ficha: 432

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.01.10.302.0008.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 442

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.30.00

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.02.00

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2080.3.3.90.30.00

Ficha: 457

Fonte de recurso: 1.55.00

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.30.00

Ficha: 465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Fonte de recurso: 1.59.00

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 470

Fonte de recurso: 1.55.00

Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2085.3.3.90.30.00

Ficha: 476

Fonte de recurso: 1.12.00

Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.30.00

Ficha: 484

Fonte de recurso: 1.59.00

Dotação: 02.05.02.10.303.0009.2088.3.3.90.30.00

Ficha: 492

Fonte de recurso: 1.55.00

Dotação: 02.05.02.10.303.0009.2153.3.3.90.30.00

Ficha: 495

Fonte de recurso: 1.59.00

Dotação: 02.05.02.10.303.0009.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 498

Fonte de recurso: 1.55.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 – O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora designada Heliane Alvares Muzzi, CPF nº 026.532.486-62, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula VIII, desta Ata.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 – A gestão da Ata será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Teixeira Carvalho, CPF nº 094.176.706-03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou via e-mail, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 002/2007, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG

Fabiana Teixeira Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Karina Paula Rodrigues Silva
Pregoeira Municipal

Lorrayne Ramos Cravo
Membro Equipe de Apoio

Mayliane Andrade Alves de Melo
Membro Equipe de Apoio

Lorena Freitas da Silva
Membro Equipe de Apoio

Nomes
Fornecedores

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

I- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à Aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste termo de referência.

II- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) – artigo 6º, Inciso I estabelece que a assistência terapêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser integral e ainda incluir a assistência farmacêutica;

2.2 A presente a aquisição dos medicamentos destina-se à distribuição gratuita, atendendo às necessidades e demandas dos serviços de saúde do município, a fim de prestar assistência terapêutica e farmacêutica de acordo com os protocolos clínicos. Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Município de Pains ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atentando ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população.

III- OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas no Anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- LEGISLAÇÃO

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

5.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

5.3. Do local e horário da entrega:

5.3.1 A entrega deverá ser no almoxarifado do Hospital Regina Vilela de Oliveira.

Endereço: Hospital Regina Vilela de Oliveira – Rua Padre José Venâncio, 770, Centro, Pains /MG CEP: 355852-000; Tel.: 37-3323-1222

Horário: De segunda a sexta-feira, das 07 às 16h.

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo de validade dos itens, no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade definida pelo fabricante e será contado da data de fabricação

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Dotação: 02.05.01.10.122.0008.2071.3.3.90.30.00

Ficha: 380



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2074.3.3.90.30.00

Ficha: 395

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2076.3.3.90.30.00

Ficha: 416

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 420

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.30.00

Ficha: 432

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.01.10.302.0008.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 442

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.01.10.303.0008.2078.3.3.90.30.00

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.02.00

Conta corrente: 6691-5

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2080.3.3.90.30.00

Ficha: 457

Fonte de recurso: 1.55.00

Conta corrente: 11449-9

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.30.00

Ficha: 465



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de recurso: 1.59.00

Conta corrente: 624045-0

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 470

Fonte de recurso: 1.55.00

Conta corrente: 11449-9

Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2085.3.3.90.30.00

Ficha: 476

Fonte de recurso: 1.12.00

Conta corrente: 50041-4

Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2153.3.3.90.30.00

Ficha: 484

Fonte de recurso: 1.59.00

Conta corrente: 624045-0

Dotação: 02.05.02.10.303.0009.2088.3.3.90.30.00

Ficha: 492

Fonte de recurso: 1.55.00

Conta corrente: 11449-9

Dotação: 02.05.02.10.303.0009.2153.3.3.90.30.00

Ficha: 495

Fonte de recurso: 1.59.00

Conta corrente: 624045-0

Dotação: 02.05.02.10.303.0009.2154.3.3.90.30.00

Ficha: 498

Fonte de recurso: 1.55.00

Conta corrente: 11449-9

VIII- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX- DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

10.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

11.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Competem à Seção de Compras expedirem as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) farmacêutica Heliane Alvares Muzzi , portadora de CPF nº 026.532.486-62, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

Pains/MG, 29 de março de 2022

Assinaturas:

Fabiana Teixeira Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde.

Izomero Jose Machado Junior
Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MEDIO
1	Acido Acetil Salicilico (AAS) 100 mg comprimido	comprimido	10000	R\$ 0,34
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediatrico frasco 120 ML	frasco	1000	R\$ 8,87
3	Aciclovir creme 50 mg/g 10 gramas (5%)	tubo	500	R\$ 7,22
4	Acido ascorbico 100mg/ml ampola 5ml im\iv ampola	ampola	2000	R\$ 2,23
5	Acido folico 5 mg	comprimido	20000	R\$ 0,76
6	Ácido Valpróico 250 mg	capsula	50000	R\$ 0,51
7	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml iv	ampola	500	R\$ 18,35
8	Água Bidestilada ampola 10 ml - ABD	ampola	40000	R\$ 2,40
9	Albendazol 400 mg	comprimido	1500	R\$ 1,26
10	Albendazol 40mg/ml frasco com 10 ml	frasco	150	R\$ 1,99
11	Albumina humana 200 mg/ml IV ampola de 50 ml	ampola	500	R\$ 182,50
12	Alendronato de sodio 70mg	comprimido	500	R\$ 4,69
13	Alopurinol 100mg	comprimido	30000	R\$ 0,23
14	Alopurinol 300 mg	comprimido	10000	R\$ 0,54
15	Ambroxol 3 mg/ ml - pediatrico frasco 100 ml	frasco	1000	R\$ 11,22
16	Ambroxol 6 mg/ ml - adulto frasco 100 ml	frasco	1000	R\$ 2,92
17	Amicacina 50 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	ampola	300	R\$ 3,73
18	Amicacina 250 mg/ml ampola de 1 ml IM/IV	ampola	300	R\$ 4,88
19	Aminofilina 100mg comprimido	comprimido	2000	R\$ 0,13
20	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml im/iv ampola	ampola	1000	R\$ 1,60
21	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml iv	ampola	1000	R\$ 3,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Amiodarona, cloridrato 200mg	comprimido	10000	R\$ 1,00
23	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	comprimido	30000	R\$ 0,32
24	Amoxicilina 250mg/5ml po para suspensao oral frasco de 60 ml	frasco	1500	R\$ 23,85
25	Amoxicilina 250mg/ml + clavulanato de potassio 62,5mg/5ml pó para suspensão oral - frasco 75 ml	frasco	1500	R\$ 17,55
26	Amoxicilina 500mg cápsula	capsula	6000	R\$ 0,40
27	Amoxicilina 500mg+ Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	comprimido	6000	R\$ 4,22
28	Ampicilina sodica 500mg frasco-ampola im/iv	ampola	200	R\$ 4,26
29	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	comprimido	40000	R\$ 0,43
30	Atenolol 50mg comprimido	comprimido	10000	R\$ 0,23
31	Atropina sulfato 0,25mg/ml ampola de 1 ml	ampola	500	R\$ 21,59
32	Azitromicina 500mg comprimido	comprimido	10000	R\$ 2,53
33	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral - frasco de 15 ML	frasco	1500	R\$ 14,62
34	Baclofeno 10 mg	comprimido	6000	R\$ 0,49
35	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml	ampola	500	R\$ 1,04
36	Biperideno 2 mg	comprimido	30000	R\$ 0,34
37	Biperideno 5 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	200	R\$ 2,93
38	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg comprimido	comprimido	15000	R\$ 0,56
39	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML frasco de 20 ML	frasco	200	R\$ 8,82
40	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 5ml IM/IV	ampola	15000	R\$ 7,25
41	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	ampola	15000	R\$ 8,82
42	Bupivacaína, cloridrato 5 mg/ml +glicose 80mg/ml ampola 4ml	ampola	500	R\$ 19,90
43	Bupivacaína, cloridrato 5mg/ml+ epinefrina, bitartarato 0,0091mg/ml frasco-ampola 20ml	ampola	300	R\$ 24,04
44	Bupropiona 150mg	comprimido	10000	R\$ 0,39
45	Captopril 25mg comprimido	comprimido	3000	R\$ 0,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

46	Carbamazepina 200 mg	comprimido	70000	R\$ 0,41
47	Carbonato de cálcio 1250mg comprimido mastigável	comprimido	3000	R\$ 0,12
48	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	15000	R\$ 0,53
49	Carvedilol 12,5mg comprimido	comprimido	20000	R\$ 0,58
50	Carvedilol 3,125mg comprimido	comprimido	20000	R\$ 0,25
51	Cefalexina 250mg/5ml pó para suspensão oral frasco 60 ML	frasco	500	R\$ 10,34
52	Cefalexina 500mg	comprimido	10000	R\$ 0,94
53	Cefalotina sódica 1000 mg pó liófilo frasco-ampola im/iv	ampola	1200	R\$ 7,39
54	Ceftriaxona 1g im/iv po liófilo frasco-ampola	ampola	5000	R\$ 38,49
55	Cetoconazol 20mg/g creme	tubo	1000	R\$ 3,80
56	Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml im/iv	ampola	12000	R\$ 3,99
57	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 1,03
58	Citrato de Fentanila 78,5 mg/ml ampola de 2ml	ampola	300	R\$ 2,86
59	Clindamicina 150 mg/ml ampola de 4 ml im/iv	ampola	1500	R\$ 5,46
60	Clomipramina 25 mg	comprimido	15000	R\$ 1,08
61	Clonazepam 2 mg comprimido	comprimido	40000	R\$ 0,31
62	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco de 20 ml	frasco	500	R\$ 7,00
63	Cloreto de potássio 10 % ampola de 10ml	ampola	500	R\$ 0,57
64	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral frasco 100ml	frasco	1800	R\$ 3,66
65	Cloreto de Sódio 0,9% ampola 10ml	ampola	6000	R\$ 0,77
66	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	ampola	5000	R\$ 1,01
67	Cloreto de sódio bolsa sistema fechado 0,9% 100 ml iv	frasco ou bolsa	10000	R\$ 2,65
68	Cloreto de sódio bolsa sistema fechado 0,9% 250 ml iv	frasco ou bolsa	10000	R\$ 3,00
69	Cloreto de sódio bolsa sistema fechado 0,9% 500 ml iv	frasco ou bolsa	10000	R\$ 3,80
70	Cloridrato de Dextrocetamida 50 mg/ml Ampola de 2 ML	ampola	100	R\$ 74,33
71	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	300	R\$ 8,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Cloridrato de Piridoxina +Dimenidrinato 50mg/ml amp 1ml	ampola	1000	R\$ 1,91
73	Cloridrato de Tetracaina 1% + Fenilefina 0,1% frasco de 10 ml	frasco	20	R\$ 15,38
74	Clorpromazina 5 mg/ ml ampola de 5 ml	ampola	300	R\$ 3,54
75	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	comprimido	20000	R\$ 0,43
76	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	comprimido	20000	R\$ 0,74
77	Colagenase 0,6 u/g+ cloranfenicol 0,01 g/g pomada 30 gramas tubo	tubo	2000	R\$ 14,00
78	Complexo b ampola ampola de 2ML IM/IV	ampola	8000	R\$ 1,14
79	Desnalosídeo 0,2 mg/ml ampola de 2ml	ampola	300	R\$ 2,20
80	Dexametasona 0,5mg/5ml frasco de 120 ml	frasco	1000	R\$ 9,38
81	Dexametasona 1 mg/g creme pomada de 10 g	tubo	3000	R\$ 4,99
82	Dexametasona 4 mg/ml ampola de 2,5 ml	ampola	8000	R\$ 5,01
83	Dexametasona 4 mg	comprimido	5000	R\$ 1,27
84	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral - frasco de 100 ml	frasco	2000	R\$ 2,48
85	Dexclorferinamina 2 mg	comprimido	8000	R\$ 1,13
86	Diazepam 10 mg	comprimido	30000	R\$ 0,09
87	Diazepam 5 mg/ml ampola 2ml	ampola	2000	R\$ 1,19
88	Diclofenaco sódico 25mg/ml ampola de 3ml	ampola	10000	R\$ 2,99
89	Diclofenaco sodico 50 mg	comprimido	20000	R\$ 1,55
90	Dieta isosource soya para nutrição enteral - 1,2 kcal/ml - frasco de 1 litro	frasco	4000	R\$ 49,00
91	Digoxina 0,25 mg	comprimido	3000	R\$ 0,20
92	Dipirona 500 mg/ml - solução oral - frasco de 20 ML	frasco	6000	R\$ 3,85
93	Dipirona sodica 500mg	comprimido	50000	R\$ 0,77
94	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2ml IM/IV	ampola	10000	R\$ 5,98
95	Dispositivo intra-uterino (diu)-diu de cobre unidade	unidade	50	R\$ 88,00
96	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml ampola de 20 ml	unidade	500	R\$ 16,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

97	Dopamina cloridrato 5mg/ml ampola de 10ml iv	ampola	500	R\$ 9,56
98	Doxasozina 2 mg	comprimido	2000	R\$ 0,20
99	Duloxetina 30 mg	comprimido	8000	R\$ 2,64
100	Duloxetina 60 mg	comprimido	4000	R\$ 5,66
101	Enalapril, maleato 10mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 0,22
102	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 0,33
103	Enema de Glicerina 500 ml	frasco	1000	R\$ 2,03
104	Epinefrina 1 mg/ml ampola de 1 ml im/iv/sc	ampola	1500	R\$ 3,40
105	Espironolactona 25 mg comprimido	comprimido	20000	R\$ 0,48
106	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml ampola de 1ml ev/im/sc	ampola	1000	R\$ 1,90
107	Fenitoína 100 mg comprimido	comprimido	10000	R\$ 0,31
108	Fenitoína sódica 50 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	1000	R\$ 1,75
109	Fenobarbital 100 mg	comprimido	30000	R\$ 0,34
110	Fenobarbital 100 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	1000	R\$ 1,03
111	Fenobarbital 40 mg/ml frasco de 20 ml	frasco	300	R\$ 6,15
112	Fenoterol, bromidrato solucao oral 5 mg/ml frasco 20 ml	frasco	300	R\$ 5,88
113	Fentanila + Droperidol 0,0785+2,5 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	200	R\$ 12,44
114	Fitomenadiona 10mg/ml ampola de 1ml im/sc	ampola	500	R\$ 5,67
115	Fluconazol 150 mg	comprimido	2000	R\$ 2,29
116	Fluoxetina 20 mg	comprimido	15000	R\$ 1,34
117	Furosemida 10mg/ml ampola de 2ml im/iv	ampola	2000	R\$ 1,12
118	Furosemida 40mg	comprimido	8000	R\$ 0,95
119	Gabapentina 300 mg	comprimido	15000	R\$ 1,11
120	Gentamicina injetavel 40mg/ml ampola de 2 ml im/iv	ampola	2000	R\$ 3,09
121	Glibenclamida 5mg comprimido	comprimido	6000	R\$ 0,12
122	Glicose 50% ampola de 10ml iv	ampola	8000	R\$ 0,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

123	Gluconato de calcio 10% ampola 10ml iv	ampola	500	R\$ 2,55
124	Haloperidol 2 mg/ml frasco de 20 ML	frasco	500	R\$ 3,70
125	Haloperidol 5 mg	comprimido	15000	R\$ 1,32
126	Haloperidol 5 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	1500	R\$ 1,23
127	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	2000	R\$ 20,16
128	Heparina sodica 5000 ui frasco- ampola iv	ampola	1000	R\$ 23,91
129	Heparina sodica 5000 ui ampola de 0,25ml sc	ampola	2000	R\$ 10,99
130	Hidralazina 20 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	500	R\$ 8,99
131	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	comprimido	3000	R\$ 0,63
132	Hidrocortisona 100 mg im/iv frasco-ampola	frasco-ampola	2000	R\$ 2,99
133	Hidrocortisona 500 mg ampola frasco-ampola	frasco-ampola	1500	R\$ 9,27
134	Hidroxido de aluminio 60 mg/ml frasco 100ml	frasco	800	R\$ 4,20
135	Hidroxido ferrico, sacarato 20 mg/ml ampola de 5 ml	ampola	1000	R\$ 18,00
136	Ibuprofeno 50mg/ml suspensao oral frasco de 30 ml	frasco	500	R\$ 6,43
137	Ibuprofeno 600mg comprimido	comprimido	15000	R\$ 0,32
138	Imipramina 25 mg	comprimido	8000	R\$ 0,46
139	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300 mcg IM/IV seringa preenchida com 2 ml	ampola	100	R\$ 282,50
140	Ipratropio brometo 0,25mg/ml solucao para inalacao frasco de 20 ml	frasco	600	R\$ 2,85
141	Isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual	comprimido	500	R\$ 0,45
142	Ivermectina 6mg comprimido	comprimido	10000	R\$ 1,96
143	Lactulose 667 mg/ml frasco de 120 ml	frasco	1500	R\$ 11,77
144	Levodopa 200mg+benserazida 50mg, cloridrato	comprimido	8000	R\$ 2,97
145	Levomepromazina 100 mg	comprimido	15000	R\$ 1,20
146	Levomepromazina 25 mg	comprimido	15000	R\$ 0,54
147	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	comprimido	5000	R\$ 1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

148	Levonorgestrel 0,75mg	comprimido	1000	R\$ 3,37
149	Levotiroxina 100 mcg	comprimido	20000	R\$ 0,23
150	Levotiroxina 25 mcg	comprimido	25000	R\$ 0,23
151	Levotiroxina 50 mcg	comprimido	25000	R\$ 0,25
152	Lidocaina spray 100mg/ml frasco de 50 ml	frasco	100	R\$ 75,00
153	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml + epinefrina 0,005 mg/ml frasco-ampola de 20 ml	frasco-ampola	500	R\$ 5,20
154	Lidocaína, cloridrato geleia 20mg/g tubo 30 gramas	tubo	2000	R\$ 7,41
155	Loratadina 10mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 0,82
156	Loratadina xarope 1 mg/ml frasco de 100 ML	frasco	1000	R\$ 3,64
157	Losartana potássica 50mg comprimido revestido	comprimido	2000	R\$ 0,33
158	Manitol 250 ml	frasco ou bolsa	300	R\$ 10,90
159	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml suspensão injetável - ampola de 1 ml	ampola	300	R\$ 20,24
160	Metaraminol 10 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	100	R\$ 6,64
161	Metformina 500 mg	comprimido	2000	R\$ 0,27
162	Metildopa 500 mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 1,27
163	Metildopa 250 mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 0,76
164	Metilergometrina 0,2 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	300	R\$ 31,35
165	Metilsulfato de Neostigmina 0,5 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	100	R\$ 0,98
166	Metoclopramida 10 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	2000	R\$ 0,81
167	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	comprimido	3000	R\$ 0,50
168	Metoprolol 50 mg	comprimido	3000	R\$ 0,24
169	Metronidazol 250mg	comprimido	3000	R\$ 0,20
170	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco de 100 ml	frasco	150	R\$ 4,14
171	Metronidazol 400mg	comprimido	1000	R\$ 0,26
172	Metronidazol 5 mg/ml injetável bolsa de 100 ml	bolsa ou frasco	1000	R\$ 4,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

173	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal	tubo	1000	R\$ 5,82
174	Miconazol, nitrato 20mg/g TÓPICO	tubo	1000	R\$ 11,59
175	Midazolam 5 mg/ml ampola de 3 ml	ampola	1000	R\$ 9,20
176	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250 UI/g pomada 10 gramas	tubo	1500	R\$ 3,24
177	Nifedipino 10 mg	comprimido	6000	R\$ 0,37
178	Nifedipino 10 mg sublingual	capsula	500	R\$ 0,19
179	Nifedipino 20mg	comprimido	5000	R\$ 0,16
180	Nitrofurantoina 100mg	capsula	10000	R\$ 0,41
181	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola de 5 ml	ampola	150	R\$ 45,37
182	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola de 4ml	ampola	1000	R\$ 13,22
183	Norestisterona + Valerato de Estradiol 50/5 mg/ml ampola de 1 ml+ seringa esteril	ampola	1000	R\$ 14,09
184	Nortriptilina 25 mg	capsula	20000	R\$ 0,56
185	Nortriptilina 50 mg	capsula	20000	R\$ 0,83
186	Ocitocina injetável 5 ui/ml ampola de 1 ml	ampola	1000	R\$ 2,41
187	Óleo age frasco de 100 ml	frasco	1000	R\$ 4,90
188	Oleo mineral 100 % frasco de 100 ml	frasco	1000	R\$ 5,40
189	Omeprazol 20mg cápsula	capsula	20000	R\$ 1,01
190	Omeprazol 40 mg/ml Frasco-ampola	frasco- ampola	1000	R\$ 38,64
191	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampola de 2 ml	ampola	10000	R\$ 14,00
192	Oxacilina sodia 500 mg frasco-ampola iv/im	frasco- ampola	500	R\$ 4,94
193	Pancuronio, brometo 2 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	100	R\$ 11,23
194	Paracetamol 200 mg/ml frasco de 10 ML	frasco	1000	R\$ 1,73
195	Paracetamol 500mg comprimido	comprimido	7000	R\$ 0,35
196	Penicilina + procaina 400000 ui frasco- ampola	frasco- ampola	100	R\$ 9,58
197	Penicilina g benzatina 1200000 ui frasco-ampola im	frasco- ampola	5000	R\$ 16,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

198	Penicilina g benzatina 600000 ui frasco-ampola im	frasco-ampola	2000	R\$ 9,66
199	Petidina 50 mg/ml ampola de 2ml	ampola	100	R\$ 2,93
200	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral - FRASCO DE 60 ML	frasco	5000	R\$ 10,90
201	Prednisona 20 mg comprimido	comprimido	20000	R\$ 0,28
202	Prednisona 5mg comprimido	comprimido	10000	R\$ 0,10
203	Pregabalina 75 mg	capsula	10000	R\$ 1,60
204	Prometazina 25 mg/ml ampola de 2ml	ampola	1000	R\$ 6,64
205	Propofol 10 mg/ml ampola de 10 ml	ampola	500	R\$ 23,96
206	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	comprimido	2000	R\$ 0,12
207	Ranitidina 25 mg/ml injetável ampola de 2 ml	ampola	12000	R\$ 1,71
208	Ranitidina cloridrato 150mg	comprimido	10000	R\$ 0,24
209	Retinol, acetato 1 milhao ui%, aminoacidos 2,5% metionina 0,5%, tubo 75.0000 9.5000 712.5000 cloranfenicol 0,5% pomada 3,5gr - pomada	tubo	200	R\$ 11,29
210	Ringer com lactato 500ml	frasco	1000	R\$ 5,65
211	Risperidona 1 mg	comprimido	20000	R\$ 0,51
212	Risperidona 2 mg	comprimido	20000	R\$ 1,74
213	Sais de reidratação oral pó para preparação extemporânea	sache	6000	R\$ 0,94
214	Sertralina 50 mg	comprimido	20000	R\$ 1,89
215	Simeticona 75mg/ml emulsão oral frasco de 10ml	frasco	5000	R\$ 0,77
216	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	comprimido	7000	R\$ 0,63
217	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	comprimido	7000	R\$ 0,39
218	Solução glicosada 5% bolsa sistema fechado 250 ml iv	bolsa ou frasco	3000	R\$ 2,71
219	Solucao glicosada 5% bolsa sistema fechado 500 ml iv	bolsa ou frasco	3000	R\$ 4,50
220	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme 50 gramas	tubo	500	R\$ 11,95
221	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido	comprimido	5000	R\$ 0,24
222	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml suspensão oral	frasco	300	R\$ 4,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	100 ml			
223	Sulfato de Morfina 0,2 mg/ml ampola de 1ml	ampola	500	R\$ 7,32
224	Sulfato de Morfina 10 mg/ml ampola de 1 ml	ampola	500	R\$ 5,36
225	Sulfato de Protamina 1000 UI/ml ampola de 5 ml	ampola	200	R\$ 2,64
226	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco de 30 ml	frasco	300	R\$ 0,38
227	Sulfato ferroso, sulfato 40mg comprimido	comprimido	8000	R\$ 0,09
228	Sulfato de magnésio 500 mg/ml frasco-ampola	frasco-ampola	100	R\$ 6,12
229	Supositório de glicerina adulto 2,392 g	caixa	50	R\$ 0,90
230	Supositório de glicerina infantil 1,5 g	caixa	50	R\$ 1,98
231	Suxametonio 100 mg	frasco-ampola	100	R\$ 25,16
232	Tenoxicam 20mg	comprimido	6000	R\$ 1,28
233	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml ampola de 1ml infusao/sc	ampola	500	R\$ 2,91
234	Topiramato 100 mg	comprimido	8000	R\$ 1,15
235	Topiramato 25 mg	comprimido	10000	R\$ 0,40
236	Tramadol 50 mg/ml ampola de 2 ml	ampola	10000	R\$ 1,72
237	Vancomicina injetavel 500 mg	frasco-ampola	500	R\$ 18,36
238	Varfarina sodica 5mg	comprimido	10000	R\$ 0,32
239	Verapamil 80 mg	comprimido	6000	R\$ 0,29
240	Bromazepam	comprimido	1500	R\$ 0,10
241	Clozapina 100 mg	comprimido	1500	R\$ 11,66
242	Concerta 36 mg	caixa com 30 comp	20	R\$ 9,96
243	Concerta 54 mg	caixa com 30 comp	200	R\$ 9,99
244	Dieta novasource gc eteral e oral 1,1 kcal/ ml sabor baunilha 1 l	frasco	1500	R\$ 27,64
245	Insulina humalog mix 25	caixa com 5 refis de 3ml	20	R\$ 32,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

246	Insulina novarapid 100 ui/ml	caixa com 01 frasco ampola de 10 ml	80	R\$ 29,88
247	Monuril 3g	caixa com 01 envelope	50	R\$ 46,90
248	Ritalina 10 mg	comprimido	2000	R\$ 1,32
249	Ritalina la 10 mg	comprimido	2000	R\$ 3,15
250	Ritalina la 20 mg	comprimido	2000	R\$ 7,95
251	Sensor free style libre	caixa	30	R\$ 368,00
252	Xarelto 20 mg	caixa	40	R\$ 110,52
253	Xig duo xr 5 mg/1000mg	caixa com 60 comp	30	R\$ 36,00
254	Insulina humalog kwikpen 100 ui/ml	caixa com 5 sistemas de aplicação descartável com 3 ml	20	R\$ 62,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório N° 054/2022

Modalidade: Pregão N° 019/2022 – **Registro de Preços:** N° 005/2022

Tipo: Presencial

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos psicotrópicos (controlados) e medicamentos em geral para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pains/MG.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ N°
_____, com sede à _____
_____ retirou este Edital de licitação junto à
Prefeitura Municipal de Pains e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail _____ ou pelo tel: _____.

_____, aos ____/____/____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS PELO E-MAIL: licitacao@pains.mg.gov.br, OU ENTREGUE NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO RABELO, N° 164 – CENTRO – PAINS/MG, CEP: 35.582-000, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.